

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Pelo presente instrumento particular de Contratação de Prestação de Serviços, de um lado a empresa **TALENTO TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.181.736/0001-10, com sede na Rua Dr. Maruri, 373, centro, na cidade de Concórdia / SC, doravante denominada **CONTRATADA** e de outro lado o **CANDIDATO**, portador de documentos informados e devidamente cadastrados em nosso sistema, identificados por nome e CPF, de ora em diante denominado **CANDIDATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes tem como justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **CANDIDATO** assume total responsabilidade pelas informações cadastradas no sistema da Talento e pela comprovação das mesmas, bem como pela alteração e solicitação de alteração de dados caso seja necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA – Mediante cadastramento, o currículo do **CANDIDATO** ficará a disposição das empresas clientes da **CONTRATADA** e agências parceiras para eventuais processos de seleção e encaminhamento de currículo, estando condicionado ao perfil solicitado pelas empresas.

CLÁUSULA TERCEIRA- A **CONTRATADA** não garante encaminhamento, contratação ou promessa de emprego presente ou futura de recolocação ou obtenção de emprego para o **CANDIDATO**, estando às vagas condicionadas ao perfil estabelecido pelas empresas.

CLÁUSULA QUARTA – O **CANDIDATO** declara estar ciente e consente com o pagamento de taxa de cadastramento do currículo no sistema da Talento, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais - plano para três meses) sendo que o cadastro somente será ativado após o pagamento da taxa e encaminhamento de comprovante de pagamento para a Talento através e-mail, fax ou pessoalmente.

CLÁUSULA QUINTA – A partir do cadastramento de currículo no site, o **CANDIDATO** autoriza a **CONTRATADA** a compartilhar seus dados pessoais e profissionais contidas no currículo com nossos clientes e empregadores em potencial visando oportunidade de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – A qualquer momento o **CANDIDATO** poderá acessar sistema da Talento para alterar seus dados, através do seu CPF e senha gerados no momento do cadastramento.

CLAUSULA SÉTIMA - A qualquer momento o **CANDIDATO** poderá cancelar seu cadastramento no sistema da **CONTRATADA**, mediante solicitação de cancelamento que deverá ser encaminhada por e-mail para a Talento, sem reembolso do valor já pago pelo cadastramento.

CLÁUSULA OITAVA – Através deste instrumento, o **CANDIDATO** declara estar ciente de que em determinados processos seletivos, conforme negociação da Talento com empresas clientes, haverá uma taxa administrativa a ser paga para a Talento, a título de remuneração dos serviços prestados, equivalente a 25% do primeiro salário base.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos casos em que o **CANDIDATO** for contratado e permanecer no trabalho menos que um mês, os honorários da Talento serão cobrados de forma proporcional.

CLÁUSULA NONA – Após período de validade do cadastro no sistema (3 meses), o cadastro é automaticamente desativado, sendo de responsabilidade do candidato providenciar a renovação do mesmo se houver interesse.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos casos em que o candidato for contratado para atuar em alguma empresa, por intermédio do Talento, seu currículo é desativado automaticamente do sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalecendo, porém, a discórdia, elegem o foro desta cidade para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato, estando sujeito a inserção do nome no Sistema de Proteção ao Crédito.